



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 Vereadores Procuradoria Jurídica
- Data: 07/06/18 _____

PROJETO DE LEI Nº / 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 95/2018

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PROTOCOLO GERAL Nº 1942/2018

Data: 30/07/2018 - Horário: 14:53



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Departamento de Assistência à Atenção Básica e no Departamento de Assistência à Atenção Especializada, referente às Emendas Parlamentares de autoria dos Deputados Eduardo Cury, Guilherme Mussi e Itamar Borges, propostas n.º 12399.130000/1180-01, n.º 12399.130000/1177-04, 12399.130000/1177-06, para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades de Saúde. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20 Departamento de Assistência à Atenção Básica

1012 Investimento e Modernização da Atenção Básica

10.301.0014.5 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (353) R\$ 150.000,00

10.30 Departamento de Assistência à Atenção Especializada

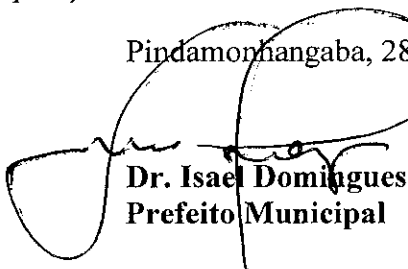
1011 Investimento e Modernização da Atenção Especializada

10.302.0014.5 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (365) R\$ 540.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura repasse do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de junho de 2018.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 081 / 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo de Moura
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

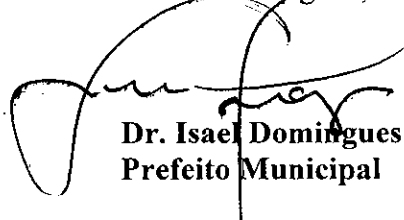
Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Departamento de Assistência à Atenção Básica e no Departamento de Assistência à Atenção Especializada, referente às Emendas Parlamentares de autoria dos Deputados Eduardo Cury, Guilherme Mussi e Itamar Borges, propostas n.º12399.130000/1180-01, n.º 12399.130000/1177-04, 12399.130000/1177-06, para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades de Saúde.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 28 de junho de 2018.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal